

## Licitações | Prefeitura Municipal de Barracão/RS

De: Lucas [licitacoes01@olivosa.com.br]  
Enviado em: terça-feira, 19 de março de 2019 14:42  
Para: barracao@pbarracao.com.br  
Assunto: Duvidas Referentes ao Edital Pregão Presencial 016/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Boa tarde;

Quando ao Edital Pregão Presencial 016/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, estamos com as seguintes dúvidas quando a interpretação do Edital, nas quais seguem abaixo:

1 - Quanto ao Objeto, para participação da empresa, a questão relativa a mão de obra esta vinculada ao fornecimento do Item 01, não sendo item específico do edital, serviços de mão de obra, diante disto, o questionamento é na seguinte forma:

A empresa necessita ter em seu ramo de atividade o serviço, ou poderá ser apenas o fornecedor do produto já instalado, como está discriminado no item 01 do termo de Referência ?

( LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 150W, DE POSTE, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, BIVOLT (100-240 V), ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 120°, IP 65, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FLUXO LUMINOSO DE 1515LM, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)

2 - Quanto a consideração numero 03 do Termo de Referência onde se Lê: **A empresa vencedora do item 01 do Termo de Referência do edital deverá encaminhar para a concessionária de energia elétrica (RGE), em até 35 (trinta) dias após a conclusão da instalação, projeto para análise da alteração na iluminação pública, nos termos do check list fornecido pela RGE (Anexo VI), devendo acompanhar e realizar as alterações necessárias até a aprovação.** este termo não esta disponível em anexo ao edital, onde o mesmo pode ser acessado?

3 - Quanto a consideração numero 04 do Termo de Referência onde se Lê: **A empresa ganhadora do item 01 do Termo de referência do Edital deverá apresentar ART do responsável técnico pela instalação, legalmente habilitado pelo CREA do RS (Engenheiro Elétrico e/ou Engenheiro Eletricista) quitada.** gera duas dúvidas quanto a este item:

\* Diante da resposta do primeiro questionamento, o edital não especifica que este profissional deva fazer parte do corpo de funcionarios da empresa, ha possibilidade de o mesmo ser contratado para prestar este serviço específico para a empresa ganhadora do certame?

\* O edital pede que o profissional seja habilitado pelo CREA/RS, porem esta pratica veda participação de empresas e diminui a concorrência do certame. O profissional tecnico pode ser habilitado em outro órgão de classe (CREA) de outro estado brasileiro?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 REFERENTE A SOLICITAÇÃO POR EMAIL DE LUCAS.

RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO 01: CONFORME ITEM 2 (DA PARTICIPAÇÃO) SUBITEM 2.5, LETRA “e” –empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão. A resposta é sim, precisa ter prestação de serviço;

RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO 02. O chek list da RGE se encontra no anexo VI do edital

RESPOSTA DO QUESTINAMENTO 03: O profissional técnico poderá ser habilitado no CREA de outro Estado , desde que tenha visto no CREA do RS.

Barracão, 25 de março de 2019.

Departamento de Licitações e Contratos